Órgão Oficial Eletrônico
Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTOU-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1280

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 83/2023 - SECEL

"Concessão de diárias"

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1421/2022.

R E S O L V E:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
DIRCEU NALIN	MARILUZ- PR	28/10/2023	28/10/2023	01	TRANSPORTE DE ATLETAS PARA PARTICIPAR DE CAMPEONATO JURAPETRO	"R"	40,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 27 de outubro de 2023.

ANGELA FERREIRA TUNIN
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 84/2023 - SECEL

"Concessão de diárias"

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1421/2022.

R E S O L V E:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
LEONOR DE MARIA CEINOTI DE ALMEIDA	CURITIBA- PR	29/10/2023	30/10/2023	01	PARTICPAR DE PREMIAÇÃO DO PROGRAMA AGRINHO 2023	"R"	300,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 27 de outubro de 2023.

ANGELA FERREIRA TUNIN
Secretária de Educação

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº. 149/2022-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA INGA PAV PAVIMENTAÇÃO LTDA.

São partes integrantes deste instrumento: como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **SR. WILSON AKIO ABE,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 3.971.307-1 SESP/PR e inscrito no CPF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº. 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como **CONTRATADA,** a empresa **INGA PAV PAVIMENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº. 19.323.635/0001-58, sediada na Avenida Mandacaru, nº 4581, Residencial Ícaro, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº. 149/2022-PMQC,** de acordo com os autos do **Protocolo Nº. 892/2023-1** e normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **supressão do objeto contratual (diminuição quantitativa),** conforme planilha de adequação de redução de valor elaborada pelo Engenheiro Civil da municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Fica suprimido do contrato original, o valor total de **R$ 21.640,05 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta reais e cinco centavos) equivalente à 4,43%** do valor originalmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do Art. 65, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Quarto Centenário/PR, 26 de Outubro de 2023.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
CONTRATANTE

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2023

CENTRO DE REINTEGRACAO CRISTO TE AMA - C.R.C.A.

1. FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada no Artigo 30, inciso VI da Lei n° 13.019/2014 e demais legislação complementar aplicável:

> Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
> VI- no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO:

2.1. Com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, destinada a execução dos **SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA MODALIDADE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS DO SEXO MASCULINO A PARTIR DE 18 ANOS COMPLETOS, DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E MORADORES DE RUA COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS.**

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e competências, com base na Lei Federal nº 13.019, artigo 30, inciso VI, apresenta os relevantes fundamentos que justifica a dispensa de chamamento público para escolha de Organização da Sociedade Civil (Centro de Reintegração Cristo Te Ama - C.R.C.A. – CNPJ nº 40.374.123/0001-07) que irá executar o serviço de acolhimento para jovens e adultos do sexo masculino que necessitam de recuperação ou tratamento voluntário para a dependência de álcool e drogas; atendimento de pessoas com vulnerabilidade social e que necessitam de acolhimento provisório e de reintegração.

3. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

3.1. Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada entre o Município de Quarto Centenário/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Organização da Sociedade Civil (Centro de Reintegração Cristo Te Ama - C.R.C.A. – CNPJ nº 40.374.123/0001-07), regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

3.2. A parceria destina-se a execução de serviço de acolhimento para jovens e adultos do sexo masculino que necessitam de recuperação ou tratamento voluntário para a dependência de álcool e drogas; atendimento de pessoas com vulnerabilidade social e que necessitam de acolhimento provisório e de reintegração, sendo **02 vagas**, com repasse financeiro de **R$ 2.000,00 (dois mil reais) por vaga,** totalizando **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** mensal.

4. DOS VALORES

4.1 Os valores previstos para execução do objeto proposto será conforme a Lei Municipal n° 680/2021 atualizada pela Lei Municipal n° 743/2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022 a 2025:

Exercício de 2023/2024 — **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Pelo pagamento devido em razão da parceria, objeto do termo de fomento, responderão os recursos da seguinte dotação orçamentária:

112	08.009.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
113	08.009.10.301.0003.2.131.3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6. DA VIGÊNCIA

6.1 A parceria terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pelo concedente, que será exercida pelo Secretário Municipal da Saúde, o **Sr. ADILSON SOUZA DE BRITO**, CPF nº 517.571.849-53, designado através da Portaria Nº 072/2023-GM, e ocorrerá por meio de inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecerem as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 46/2014- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A tomadora deverá apresentar relatório e prestar contas mensalmente, durante toda a vigência do referido termo, ao Setor de Contabilidade e Unidade de Controle Interno, desta municipalidade, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Nos termos do artigo 32, § 1° da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município e Sitio Oficial (www.quartocentenario.pr.gov.br), eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

9.2 Nos termos do artigo 32, § 2° da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada **no prazo de cinco dias** a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Paço Municipal "29 de Abril"
Quarto Centenário/PR, 27 de Outubro de 2023.

WILSON AKIO ABE
PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA DE CRISTO:00721477925

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO DA SILVA DE CRISTO:00721477925
Dados: 2023.10.27 18:18:13 -03'00'

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda Interino